L E I Nº 1.111

Contém crédito especial

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial necessário, no corrente exercício, para uma gratificação mensal à Professora primária Senhora Luzia Florentina da Silva, a partir do dia 11(onze) de Março de 1974 (hum mil novecentos e setenta e quatro), ocupante do cargo de Inspetora, Coordenadora e Orientadora Municipal de Ensino, às todas as escolas Municipais, existentes neste Município, criado pela lei nº 1083 de 15 de Junho de 1973.

Art. 2º) - A gratificação a que se refere ao artigo 1º desta lei, será será equivalente a 1 (hum) salário mínimo regional.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 07,abril, 1974